



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

CIRCULAR
INFORMATIVA

Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 113 CI
17-9-2020 0 0 0 0
Original

Assunto: Dilatação do prazo de validade das receitas médicas com prescrição exclusiva de vacinas contra a gripe, época 2020-2021.

Para: Divulgação Geral; Farmácias comunitárias; Distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano; Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, e respetivas Ordens Profissionais; SESARAM, EPERAM

Para os devidos efeitos, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM procede à divulgação do [Despacho n.º 356/2020](#), da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado na 2.ª série, número 173, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de 16 de setembro de 2020, que determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2020-2021, emitidas a partir de 1 de julho de 2020, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

Em substituição,
Conforme n.º 4 do art.º 5 do anexo ao
DLR n.º 22/2008/M, de 23/06, na redação
dada pelo DLR n.º 14/2012/M,09/07

Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

GAF-CMA/CMA



1/1